

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 03 de junho de 2016, presentes os Auditores:

DR. WANDERLEY GODOY JUNIOR-----Presidente-----
DR. OTÁVIO HENRIQUE MENEZES NORONHA-----Ausente---
DR. LUCAS ASFOR ROCHA LIMA-----
DR. DAVID SOMBRA PEIXOTO-----Ausente-----
DR. LEONARDO ANDREOTTI-----
DR. MARCELO COELHO-----Ausente-----
DR. FLAVIO BOSON GAMBONI -----Procurador-----

2. PROCESSO Nº 037/2016 – Jogo: Fluminense F.C (RJ) X Santos F.C (SP) - categoria amadora, realizado em 03 de maio de 2016 – Copa do Brasil Sub-17 – **Denunciados:** Ynaia Kaire Alves Cardoso, atleta do Santos F.C, incurso no Art.250 do CBJD, Santos Futebol Clube, incurso no Art.214 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR Dr. DAVID SOMBRA PEIXOTO REDISTRIBUIDO Para Dr. LEONARDO ANDREOTTI.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Ynaia Kaire Alves Cardoso, atleta do Santos F.C, quanto à imputação ao Art.250 do CBJD; multar o Santos Futebol Clube em R\$3.000,00 (três mil reais), por infração ao Art.214 do CBJD”. **O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no art. 223, do CBJD”.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

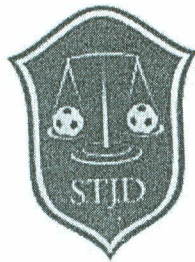
9. PROCESSO Nº 047/2016 – Jogo: Clube de Regatas do Flamengo (RJ) X Associação Atlética Chapecoense de Futebol (SC) - categoria profissional, realizado em 25 de maio de 2016. – Campeonato Brasileiro Série A – **Denunciados:** Associação Chapecoense de Futebol, incurso no Art.206 do CBJD, Everton Cardoso Silva, atleta do C.R Flamengo, incurso no Art.254 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR Dr. LUCAS ROCHA LIMA.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$1.000,00(hum mil reais) a Associação Chapecoense de Futebol, quanto à imputação ao Art.206 do CBJD; suspender por 01 partida Everton Cardoso Silva, atleta do C.R Flamengo, por infração ao Art.254 do CBJD”.

A Associação Chapecoense de Futebol apresentou defesa escrita.

Funcionou na defesa do Clube de Regatas do Flamengo Dr. Rodrigo Frangeli, que apresentou prova de DVD.

10. PROCESSO Nº 048/2016 – Jogo: Sport Clube do Recife (PE) X Clube de Regatas do Flamengo (RJ) - categoria amadora, realizado em 25 de maio de 2016 – Campeonato Brasileiro Sub 20 – **Denunciados:** Adryelson Shawann Lima Silva, atleta do Sport Club Recife, incurso no Art.254 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR Dr. LEONARDO ANDREOTTI.**



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas Adryelson Shawann Lima Silva, atleta do Sport Club Recife, por infração ao Art.254 do CBJD”.

Funcionou na defesa do Sport Club Recife Dr. Felipe de Macedo.

DESPORTIVA DO FUTEBOL

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2016.

Gabriela Moreira
Secretária

Expediente

6/6/2016

Resultado

2º CD - STJD